

***LEI MUNICIPAL Nº 195/2003***

***AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL  
A CONTRATAR, EM CARÁTER EMERGENCIAL  
E TEMPORÁRIO, SERVIDORES POR  
EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO***

A Sra. **NEOLANGE CULAU BRANDÃO**, Prefeita Municipal de Boa Vista do Cadeado, Estado do Rio Grande do Sul, no uso das atribuições que lhe são asseguradas pela legislação em vigor, **FAZ SABER** que, ouvido o Plenário, a Câmara Municipal aprova e ela sanciona e promulga a seguinte:

***LEI:***

Artigo 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado, com base no Art. 37, inciso IX, da Constituição Federal, a contratar temporariamente e por excepcional interesse público o seguinte servidor

:

Nº de Cargos	Denominação da Categoria Funcional	PADRÃO	CARGA HORÁRIA
01	Fisioterapeuta	09	20:00 +20:00 hs.

Artigo 2º - As contratações, de caráter administrativo, ficam autorizadas pelo período de 06 (seis) meses, e prorrogável por uma vez, por igual período.

Artigo 3º - Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação.

Artigo 4º - Revoga-se as disposições em contrário.

**GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE BOA VISTA DO  
CADEADO, 10 DE JUNHO DE 2003.**

***NEOLANGE CULAU BRANDÃO***  
***PREFEITA MUNICIPAL***

**REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE**

**Tabajara Rosa de Miranda**  
**Sec. da Adm., Plan. e Fazenda**